

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA .

LEI Nº 1603/2002.

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – e estabelece o Quadro de Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA –PE, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º- Fica instituído, na forma do disposto desta Lei, o Sistema de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Água Preta.

Parágrafo Único – Para atender os objetivos desta Lei, ficam criados os seguintes Grupos operacionais e respectivos cargos:

I- GRUPOS OCUPACIONAIS:

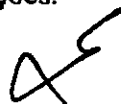
- a) Serviços Administrativos;
- b) Serviços Técnicos;
- c) Serviços de Apoio.

II - CARGOS:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor de Tesouraria;
- d) Auxiliar de Administração;
- e) Auxiliar de Escritório;
- f) Motorista;
- g) Mestre de Operador Encanador;
- h) Operador Encanador A;
- i) Operador Encanador B;
- j) Auxiliar de Operador Encanador.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º- Ao Presidente, ocupante de Cargo em Comissão, nomeado pelo Executivo Municipal, são cometidas as seguintes atribuições:



- I- Representar a Autarquia juridicamente ou Constituir procurador;
- II- Enviar mensalmente à Prefeitura Municipal o balancete do mês anterior e anualmente o balanço anual e o relatório da gestão financeira e patrimonial da Autarquia;
- III- Autorizar as despesas de acordo com as dotações orçamentárias ;
- IV- Celebrar acordos, contratos e convênios e outros atos administrativos;
- V- Movimentar a conta bancária de arrecadação;
- VI- Promover a integração da Autarquia aos demais Órgãos de interesse público que atuam no Município.

Art. 3º- Ao Vice –Presidente, ocupante de Cargo em Comissão, nomeado pelo Executivo Municipal, são acometidas as seguintes atribuições:

- I- Substituir o Presidente em sua ausência ;
- II- Assinar em conjunto com o Presidente a movimentação bancária, da Autarquia;
- III- Auxiliar o Presidente nos trabalhos administrativos e operacionais da Autarquia;
- IV- Promover a integração da Autarquia aos demais Órgãos de interesse público que atuam no Município.

Art. 4º- Ao Diretor de Tesouraria, ocupante de Cargo em Comissão, nomeado pelo Presidente da Autarquia, são acometidas as seguintes atribuições:

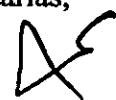
- I- Elaborar os serviços de emissão de Cheques, promover o recebimento de valores, efetuar o pagamento das despesas e executar a guarda e conservação dos valores do SAAE;
- II- Dar baixa nas contas de água recebidas pelos agentes arrecadadores;
- III- Realizar atividades correlatas à Tesouraria.

Art. 5º- Ao Auxiliar de Administração ocupante de Cargo de provimento efetivo, são acometidas as seguintes atribuições:

- I- Editar folha de pagamento;
- II- Realizar cálculo de férias;
- III- Registrar a frequência dos funcionários;
- IV- Calcular encargos e bonificações;
- V- Realizar atividades correlatas.

Art. 6º- Ao Auxiliar de Escritório, ocupante de Cargo de provimento efetivo, são acometidas as seguintes atribuições:

- I- Elaborar o balancete mensal e balanço anual;
- II- Realizar baixa das contas recebidas pelo agente recebedor,
- III- Preparar e escriturar proposta orçamentária;
- IV- Escriturar o movimento orçamentário e financeiro;
- V- Preparar e escriturar o balanço patrimonial, orçamentário, financeiro e seus anexos;
- VI- Controlar escrituração do saldo das dotações orçamentárias;



VII- Realizar atividades correlatas.

Art. 7º- Ao motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, são acometidas as seguintes atribuições:

- I- Dirigir os veículos do SAAE, conforme trajeto indicado, transportando pessoas e materiais;
- II- Vistoriar os veículos , certificando-se de suas condições de funcionamento;
- III- Zelar pela manutenção do veículo e do material transportado, observando rigorosamente as normas de segurança;
- IV- Comunicar ao encarregado as necessidades de reparo e manutenção do veículo;
- V- Realizar atividades correlatas.

Art. 8º- Ao Mestre de Operador Encanador, ocupante de cargo de provimento efetivo, são acometidas as seguintes atribuições:

- I- Coordenar os trabalhos de abastecimento e manutenção da rede de distribuição de água;
- II- Verificação de leituras para identificação de irregularidades;
- III- Designar os encanadores para consertos de vazamentos e/ou substituição de ramais danificados;
- IV- Elaborar escalas de serviços dos operadores e encanadores;
- V- Emitir pedidos de ligação;
- VI- Realizar atribuições correlatas.

Art. 9º- Ao Operador Encanador A e B, ocupante de cargo de provimento efetivo, são acometidas as seguintes atribuições:

- I- Realizar tratamento de água bruta na estação de tratamento;
- II- Manusear produtos químicos na ETA, necessário ao tratamento da água ;
- III- Executar serviços na lavagem dos filtros da ETA;
- IV- Preparar tinas de produtos químicos;
- V- Controlar a vazão da solução dos produtos químicos;
- VI- Controlar a vazão de água bruta da ETA;
- VII- Acionar motores elétricos ETA;
- VIII- Realizar coletas de amostras para exames físico – químicos;
- IX- Realizar atividades correlatas.

Art. 10º- Ao Auxiliar de Operador Encanador, ocupante de cargo de provimento efetivo, são acometidas as seguintes atribuições:

- I- Realizar serviços de ligações e religações prediais;
- II- Retirar vazamento de ligações prediais;
- III- Executar serviços em rompimento de rede de distribuição de água tratada e na rede adutora de água bruta;
- IV- Instalar hidrômetros;
- V- Executar mudanças de ramal, substituição de ligações de água;
- VI- Sob a supervisão do Operador – Encanador:

- a) manusear produtos químicos na ETA, necessários ao tratamento da água;
 - b) executar serviço na lavagem dos filtros da ETA;
 - c) preparar as tinas de produtos químicos;
 - d) controlar a vazão de água bruta da ETA;
- VII- Realizar atividades correlatas.

Art. 11- O Quadro de Provimento Efetivo e Comissionado do SAAE, passa a ser composto pelos cargos constantes do ANEXO I e II desta Lei, com vencimentos e quantitativos ali descritos.

Art. 12- Os servidores que já pertencem ao quadro do SAAE, serão enquadrados conforme alteração desta Lei, nos cargos correspondentes às funções que já vêm sendo exercitadas.

Art. 13- Os Servidores do SAAE, poderão receber gratificação pelo desempenho de suas funções, limitada a remuneração básica de cada servidor.

Parágrafo Único – A gratificação descrita no caput deste artigo, será atribuída pelo Presidente da Autarquia aos servidores mediante Portaria.

Art. 14- Os cargos de provimento efetivo que se encontrarem vagos, serão providos, exclusivamente mediante aprovação em concursos públicos de provas ou de provas e títulos.

Art. 15- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 16- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2002.



Eduardo Coutinho
Prefeito

ANEXO I DA Nº 1603/2002.

QUADRO DO PESSOAL EFETIVO DO SAAE.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
01	Auxiliar de Administração	745,99
02	Auxiliar de Escritório	577,36
01	Mestre de Operador Encanador	474,52
10	Operador Encanador B	390,56
02	Operador Encanador A	321,72
06	Auxiliar de Operador Encanador	320,82
01	Motorista	474,52

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2002.



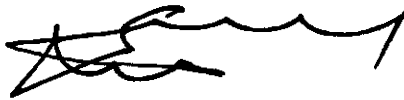
Eduardo Coutinho
Prefeito

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 1603/2002.

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO SAAE.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	Presidente	CCAI - 1	1.150,00
01	Vice Presidente	CCAI - 2	805,00
01	Diretor de Tesouraria	CCAI - 3	400,00

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2002.



Eduardo Coutinho
Prefeito